



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**1ª REUNIÃO - Continuação**

**Reunião 09.11.2017**

-----ATA Nº 1-----

----- Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas 09H30, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, dando assim continuidade aos pontos 3 e 4 da reunião anterior, a saber: -----

“3. Deliberação sobre a constituição do Secretariado Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste;-----

4. Aprovação da lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal;”-----

-----**Ponto 3. Deliberação sobre a constituição do Secretariado Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste;**-----

-----O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal colocou à consideração dos membros presentes, a proposta de constituição do Secretariado Executivo Intermunicipal, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. O documento que incorpora a proposta fica apenso à presente ata e dela faz parte integrante.-----

-----**Ponto 4. Aprovação da lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal** -----

-----O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal colocou a votação a proposta com a lista ordenada de constituição do secretariado executivo intermunicipal composto por um primeiro secretário e um secretário intermunicipal, ambos a tempo inteiro e remunerados. O presente documento que incorpora a proposta fica apenso à presente ata e dela faz parte integrante. -----

----- Foi colocada a lista à votação por escrutínio secreto, resultando a seguinte votação: 9 (nove) votos a favor, não se registando qualquer voto branco ou nulo-----



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**1ª REUNIÃO - Continuação**

**Reunião 09.11.2017**

**----- ENCERRAMENTO -----**

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104.º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal.-----